CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021- PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PMJF/PI E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA I C L L MENDES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.221.760/0001-82, situada na Rua Hugo Napoleão, S/N, Centro. CEP nº 64.110-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por Sara de Moraes Farias, RG 3.056.432 CPF n° 043.241.423-19, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **I C L L MENDES EIRELI**, CNPJ/MF nº 10.985.550/0001-60, com sede Rua Coelho de Resende, Zona Sul, nº 412, Complemento, Sala 01, Bairro Centro, Teresina/PI. CEP 64.001-370, representada por Ivo César Lopes Leite Mendes RG 1.876.592 CPF 011.447.953-46, residente e domiciliado Rua Des. Helvídio Aguiar, n° 1412, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056485, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – PMJF/PI SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto os bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 – PMJF/PI SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 033/2021 – PMJF/PI, devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM de 10/05/2021 – Edição IVCCCXVI PG 317 e DOU de 11/05/2021 – SEÇÃO 03, mediante os termos e condições a seguir**:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado de equipamentos para uso em fisioterapia e outros materiais, cujos preços foram negociados e registrados em ARP, observada a publicação feita no DOM de 10/05/2021 – Edição IVCCCXVI PG 317 e DOU 11/05/2021 – SEÇÃO 03, tendo como conteúdo o resultado abaixo especificados:

PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, MARCAS E VALORES UNITÁRIO REGISTRADOS EM ARP

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT (ATÉ)	MEDIDA	MARCA	VALR/UNIT. NEGOCIADO (R$)
01	ALFA ENCAIX CURSIVO	11	UND	DAFITI	116,84
02	ALFA ENCAIX SCRIPT 20PC	11	UND	DAFITI	116,84
03	ANIMAL A PILHA CROCODILE	11	UND	CROCODILE POOL	42,88
04	ANIMAL A PILHA JOANINHA	12	UND	TOYMIX	42,88
05	APARELHO DE PRESSÃOART. ADULTO	11	UND	BIC	610,05
06	APARELHO INFRAVERMELHO COM PEDESTAL	11	UND	MODELO MOVEIS	846,46
07	APARELHO LASER COMPLETO	11	UND	IBRAMED	248,79
08	APARELHO MASSAGEADOR	12	UND	MATELIZ	1.350,05
09	ATADURA ELASTICA NATURAL 10CM X 1,30M	15	UND	KESTAL	47,15
10	ATIVIDADE DE ANIMAIZINHOS	11	UND	FISHER PRICE	125,17
11	BAMBOLÊ	40	UND	NAKATOYS	8,67
12	BANDAGEM ELAST ADES NEUROMUSCULAR	13	UND	TMAX	76,14
13	BANQUINHO C/RODAS P/ FISIOTERAPEUTA	11	UND	SHOPFISIO	385,73
14	BARRA PARALELA	11	UND	ARKTUS	255,01
15	BEBE MUSICAL IV	12	UND	ESTRELA	88,72
16	BICICLETA	11	UND	CALOI	1.158,36
17	BOLA DENTE DE LEITE	40	UND	MULTIKIDS	4,82
18	BOLA FEIJAO 100 X 45 CM LIVEUP	12	UND	LIVEUP	180,52
19	BOLA SUICA P/PILATES INFLAVEL ANTI BURST 75CM	12	UND	ARKTUS	116,42
20	BOLA SUICA PARA PILATES INFLAVEL ANTI-BU 45	12	UND	ARKTUS	63,17
21	BOLA SUICA PARA PILATES INFLAVEL ANTI-BU 65CM	12	UND	ARKTUS	90,05
22	BOLA SUICA PARA PILATES INFLAVEL ANTI-BU 85CM	12	UND	ARKTUS	112,67
23	BOLA SUIÇA TAM. G	11	UND	ARKTUS	128,58
24	BOLA SUIÇA TAM. M	11	UND	ARKTUS	128,58
25	BOLA SUIÇA TAM. P	11	UND	ARKTUS	128,58
26	BOLA TIPO FEIJÃO	12	UND	ARKTUS	215,24
27	BOLAS DENTE DE LEITE	15	UND	MULTIKIDS	5,36
28	BOLSA TERMICA EM GEL	14	UND	TERMO GEL	29,02
29	BRINCAR DE APRENDER	11	UND	MULTIKIDS	91,07
30	BRINCAR DE APRENDER	11	UND	MULTIKIDS	91,07
31	CAIXA SOM AMPLIFICADA 150W	12	UND	JBL	1.246,97
32	CAIXA SOM AMPLIFICADA 150W	11	UND	JBL	1.246,97
33	CAMINHAO MUSICAL C/LUZ	11	UND	ART BRINK	106,90
34	CARTELA CURSIVA	11	UND	EVAMAX	4,71
35	CASINHA DE ATIVIDADES	12	UND	PLAY TIME	215,16
36	CHAVEIRO MUSICAL MUNDO BITA	11	UND	MUNDI TOYS	145,40
37	CICLOERGOMETRO	11	UND	ACTE	342,87
38	COLCHONETE MEDIO	11	UND	ORTOBOM	57,86
39	CONE KTELI ESPORTIVO P.V.C 20 CM	11	UND	KTELI	13,48
40	CONES G C/ FURO	16	UND		

				KTELI	10,71
41	CONES P	16	UND	KTELI	10,71
42	CONES PARA TREINAMENTO 23CM	20	UND	KTELI	14,85
43	CONHECENDO AS CORES (TAQUETA)	11	PC	TAQUETA BRINQUEDOS	48,22
44	CONHECENDO AS FORMAS (TAQUETA)	11	UND	TAQUETA BRINQUEDOS	48,22
45	CONHECENDO O CORPO H	11	UND	XALINGO	91,07
46	CONHECENDO O CORPO H	11	UND	XALINGO	91,07
47	CONJUNTO COZINHA	11	UND	KITCHEN	37,23
48	CUNHA MEDIA EM ESPUMA EM FISIOTERAPIA	20	UND	SHOPFISIO	248,18
49	DISCOS DE PROPRIOCEPÇÃO	12	UND	ARKTUS	203,36
50	DOMINO CORES E FORMA	11	UND	JOTTPLAY	91,07
51	DOMINO FORMAS GEOMET	11	UND	JOTTPLAY	91,07
52	ELETRODO EM SILICONE CONDUTIVO 50MM P/CM	13	UND	ARKTUS	113,57
53	ELETRODOS TAM. G	20	PCT	SOLIDOR	51,62
54	ELETRODOS TAM. M	20	PCT	SOLIDOR	51,62
55	ELETROESTIMULADOR DIGITAL 4 CANAIS	11	UND	IBRAMED	1.441,76
56	ENCOSTO ANATOMICO	12	UND	FIBRASCA	221,58
57	ESCADA DE AGILIDADE VOLLO 400 CM REF VP1	11	UND	VOLLO	278,58
58	ESPAGUETE P/FISIOTERAPIA	30	UND	POLIPEX	17,12
59	ESPALDAR BARRA DE LING	11	UND	SHOPFISIO	3.214,40
60	ESPELHO PARA PAREDE	11	UND	MILO	235,50
61	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÊTRONICA	11	UND	POLIMET	2.582,23
62	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO	15	UND	ADELBRAS	5,40
63	FORRACAO ORTOPEDICA ESPUMA ROLO	11	UND	ARKTUS	66,00
64	FRALDA INF BABY KIDS JUMBO G 60UN (G&B)	15	PCT	BABY KIDS	62,52
65	FRALDA PANDA MEGA XG 36UN (PANDA)	15	PCT	PANDA	52,70
66	GUITARRA INFANTIL XIN ANDA	12	UND	XIN ANDA	77,18
67	HALTERES 1/2 KG	12	PAR	ARKTUS	27,86
68	HALTERES 1KG	12	PAR	ARKTUS	90,00
69	HALTERES 2KG	12	PAR	ARKTUS	183,22
70	HALTERES EMBORRACHADA 3KG CINZA	11	UND	ARKTUS	83,57
71	HALTERES EMBORRACHADO 2KG	11	UND	ARKTUS	34,29
72	INALADOR INCOTERM COMPRESSOR NB090	11	UND	MEDICATE	275,65
73	INALADOR+NEBU G.TECH MOD NEBCOM V (G.TEC	11	UND	G-TECH	246,03
74	INFRAVERMO PED.C/DIMER C/FLEX C/LAMPADA	11	UND	CARCI	756,45
75	JOGO LINCE	11	UND	GROW	121,51
76	KIT DE FRUTAS E VERDURAS	12	UND	MULTIKIDS	37,50
77	KIT DE FRUTAS E VERDURAS	12	UND	MULTIKIDS	37,50
78	KIT MONITOR+ CX TIRA/50 + 10	11	KIT	ON CALLPLUS	136,72
79	LENCO UMED REFIL MILI 70UN (MILI S/A)	12	UND	MILI	8,02
80	LINHA APRENDER CORES	11	UND	ESTRELA	91,07
81	LINHA APRENDER FORMAS	11	UND	ESTRELA	91,07
82	LINHA APRENDER PARTES DO CORPO	11	UND	ESTRELA	90,75
83	LINHA APRENDER VOGAIS	11	UND	ESTRELA	91,07

84	MANTA TÉRMICA	12	UND	ESTEK	674,83
85	MÁQUINA EXTENSORA	11	UND	KIKOS	10.500,38
86	MARTELO DE BUCK 18CM ABC INSTRUMENTOS	11	UND	ABC	66,69
87	MEIA BOLA BOSU BALANCE TRAINER - ARKTUS	11	UND	ARKTUS	713,79
88	MINI BIKE COMPACT ACTE	11	UND	ACTE	451,13
89	MINI RADIO MUSICAL	12	UND	DICAN	63,29
90	MONTATUDO 3D - 50 PCS CAIXA	12	UND	ELKA	82,29
91	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAM.M GLC	11	PAR	GLC	158,86
92	NEURODYN II N53 (ULTRASSOM P/FISIO), BIV -	11	UND	IBRAMED	2.211,27
93	NEURODYN TENS/FES PORTATIL N46, BIVOLT -	11	UND	IBRAMED	1.086,02
94	PARAPODIUM	11	UND	VANZETTI	3.064,39
95	PRATO DEMARCATORIO DE QUADRA KTELI	11	UND	KTELI	8,68
96	RAMPA COM ESCADA	11	UND	ARKTUS	.178,62
97	RODA DE EXERCICIO SIMPLES	11	UND	VOLLO	125,15
98	ROLO P/ POSIC PEQUENO AZUL CLARO ARKTUS	12	UND	ARKTUS	106,19
99	ROLO P/ POSICIONAMENTO MEIA LUA AZUL CLARO	12	UND	ARKTUS	159,82
100	STEP EM EVA 48X34X10CM, FITNESS AZUL/ PR	12	UND	ARKTUS	364,76
101	TABLADO	11	UND	ARKTUS	1.990,38
102	TABUA MECANOT PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR	12	UND	ARKTUS	276,56
103	TABUA REDONDA PROPRIOCEPTIVA ARKTUS	12	UND	ARKTUS	152,23
104	TAND KIDS 40PC	12	UND	GLOW	135,54
105	TAPETE DE EVA C/02	11	UND	EVA	109,03
106	TATAME 1000X1000X10M	30	UND	INBOPIL	75,17
107	TATAMES C/10PLACAS	11	KIT	INBOPIL	138,22
108	TECLADO MUSICAL INF CARTOON	12	UND	PLAYMAT	80,61
109	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	12	UND	GERATHERM	20,49
110	THERA BAND AMARELO SUAVE	12	MT	ARKTUS	64,54
111	THERA BAND AZUL EXTRA FORTE	12	MT	ARKTUS	83,88
112	THERA BAND CINZA SUPER FORTE	12	MT	ARKTUS	112,08
113	THERA BAND PRETO FORTE ESPECIAL	12	MT	ARKTUS	89,23
114	THERA BAND VERDE FORTE	12	MT	ARKTUS	83,76
115	THERABAND TAM. G	12	UND	ARKTUS	64,27
116	THERABAND TAM. M	12	UND	ARKTUS	64,27
117	THERABAND TAM. P	12	UND	ARKTUS	64,27
118	TORNOZELEIRA NYLON C/PESO 1KG ARKTUS	14	PAR	ARKTUS	26,89
119	TORNOZELEIRA NYLON C/PESO 2KG ARKTUS	14	PAR	ARKTUS	41,35
120	TORNOZELEIRAS 1KG	14	PAR	ARKTUS	44,01
121	TORNOZELEIRAS 2KG	13	PAR	ARKTUS	110,38

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Este Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições

2.2. estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, por aditivos.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os valores registrados encontram-se declarados no resultado publicado nos meios oficiais como neste contrato transcritos.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
FUS	**10.301.0004.204.0000** **10.301.0038.1047.0000** **10.301.0038.1048.0000**	**449052**	**001**
PMAQ	**10.301.0067.2080.0000**	**4490520**	**215**
FEDERAL	**10.301.0004.2021.0000**	**4449052**	**215**

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1. Os pagamentos serão parciais de acordo com a parcela autorizada, depois de comprovado o adimplemento da condiçãso, através de conta corrente por transferência eletrônica, de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços ou, posteriormente, antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante

formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos objetos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: I C L L MENDES EIRELI
CNPJ: 10.985.550/0001-60
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3219-0
CONTA CORRENTE: 8836-6

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado e eventualmente contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto (Lote I ou II), deve ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira.

7.2. Todos os objetos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação definido na Ordem de Fornecimento, a contar da data de recebimento do pedido e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Os objetos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.3. A fiscalização da execução deste contrato será feita por servidor da Contratante, designado como gestor/fiscal do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.5. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.6. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.7. Fornecer o objeto da marca e especificações citadas na sua proposta.

9.8. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.9. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.10. Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.11. Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

9.12. Para assinatura deste contrato a Beneficiária deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.12.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.13. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2021 - SRP e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3. Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as especificações do TR e Edital da Licitação.

10.4. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.5. Pagar a fatura da contratada no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3. As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são aquelas previstas no Edital da Licitação e legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.3. EsteTermo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.3. É vedado à CONTRATADA:

13.3.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.3. É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser compostos pela conciliação entre as partes, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, em José de Freitas/PI, 11 de Maio de 2021

SARA DE MORAIS FARIAS
Secretaria Municipal de Saúde do Município de José de Freitas/PI
CONTRATANTE – PMJF/PI

I C L L MENDES EIRELI
CNPJ/MF nº 10.985.550/0001-60
EMPRESA/CONTRATADA

CIENTE: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNCIPAL - PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____

CPF: _____/____/____/___

RG:_____

2 – Nome:_____

CPF: _____/____/____/___

RG:_____